

Transparência no BNB

A falta de critérios objetivos e isonômicos nas concorrências aliada à excessiva burocracia no acesso às informações obscurecem os processos no Banco



sem bocando na abertura total das ações, políticas, programas e atividades da instituição à sociedade e aos seus trabalhadores.

Tomando por base as premissas citadas, o Banco do Nordeste do Brasil ainda tem um longo caminho pela frente para alcançar, pelo menos, um mediano patamar de razoabilidade no que diz respeito à prática correta e contundente do importante e imprescindível princípio da transparência pública.

Esta edição do *Nossa Voz* se debruça sobre a questão da transparência - ou da falta dela - principalmente no BNB, apontando as falhas do Banco nesse quesito, mas também, em contrapartida, expondo possíveis maneiras de uma adoção integral e pujante das virtudes públicas e administrativas que abrem caminho para a eficácia exemplar do princípio da transparência nas instituições públicas. (Leia mais sobre o assunto no editorial e nas páginas 3, 5, 7 e 8). ■

Como medir e quantificar o nível de transparência em uma instituição? A começar, pelo fácil acesso às informações

oficiais, perpassando por critérios clarividentes e objetivos nos processos internos, de movimentação, concorrência e seleções, de-

3 Transparência no BNB?

O *Nossa Voz* fala sobre as muitas lacunas que tornam distante o BNB da total e necessária transparência com os funcionários.

6 Acesso à informação

A AFBNB contextualiza a respeito da Lei de Acesso à Informação, sancionada no primeiro semestre de 2012 pela Presidência da República.

7 Entrevista

O jurista Djalma Pinto fala sobre a importância da transparência total nas instituições públicas.

Editorial

Transparência: para que serve isso?

É cada vez mais lugar-comum nos meios corporativos, sindicais e institucionais a defesa do princípio da transparência, principalmente pública, para efeito de moralizar e legitimar os organismos públicos que estão a serviço da sociedade brasileira. Mas, afinal, para que serve mesmo a transparência? Qual sua finalidade real? Que vantagens ela traz para as instituições que a adotam a contento?

De antemão, vale destacar que o princípio da transparência pública vem desde as antigas sociedades greco-romanas. Sua principal utilidade, como o próprio nome enseja, é a de permitir que as atividades e ações realizadas no âmbito das instituições públicas transpareçam a toda a sociedade, ou seja, estejam expostas, sem subterfúgios ou sigilos.

Sendo assim, a transparência nos órgãos públicos serve para que a sociedade civil tenha a capacidade de exercer o controle social destas instituições, por meio do acompanhamento sistemático das ações, atividades e dos gastos realizados por aquelas.

As vantagens obtidas com a adoção, à risca, do princípio da transparência pública são inúmeras,

tanto para a sociedade quanto para os órgãos que a levam a cabo. Vão desde a possibilidade de um maior controle social do poder público, o que torna os processos mais justos e participativos, até a legitimação do papel do cidadão como agente pró-ativo da democracia real.

Infelizmente, no Banco do Nordeste do Brasil, ainda há um longo e espinhoso caminho a percorrer no sentido de alcançar um nível razoável no que diz respeito à transparência, principalmente quando se analisa os processos internos de concorrência. Mas não é apenas nesses processos que impera a obscuridade dentro do Banco. Até informações básicas, como uma simplória lista dos concursados que estão sendo convocados, não são disponibilizadas.

É imprescindível que a gestão do BNB tenham em conta que a transparência na administração pública é um imperativo constitucional. Não se pode tolerar a "cultura do sigilo", da excessiva burocracia no acesso às informações, bem como a inexistência de critérios nada transparentes nos processos internos, de movimentação, concorrências e nomeações. ■

Cartas & e-mails

"Parabenizo a AFBNB pela iniciativa de luta pelos nossos direitos trabalhistas líquidos e certos. Vamos à luta! Abaixo à discriminação!" (sobre a campanha da AFBNB pelo pagamento dos passivos trabalhistas do Maranhão e do Rio Grande do Norte)

Sizenando José de Souza - São Luís (MA)

Expediente

Jornal da Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil (AFBNB)

Homepage: www.afbnb.com.br

E-mail: afbnb@afbnb.com.br

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1236, salas 110 a 113 - Centro - 60.025-061 Fortaleza - CE

Telefone: (85) 3255.7000/Fax: (85) 3226.2477

Jornalista Responsável: Artur Pires - MTE 2503 - JP

Repórter: Alan Dantas

Estagiário: Wagner Mendes **Chargista:** Klévisson Viana

Impressão: Newgraf **Tiragem:** 7.000 exemplares

Diretoria (Triênio 2011-2013)

A AFBNB na luta com autonomia

Diretora Presidente: Rita Josina Feitosa da Silva -

Dir. de Organização: Francisco de Assis Silva de Araújo - Dir.

Financeiro: Adstoni Lopes Bezerra - Dir. de Comunicação e

Cultura: Dorisval de Lima - Dir. de Formação Política: Wal-

denir Sidney Fagundes Britto - Dir. de Acompanhamento

das Entidades Coligadas: Geraldo Galindo - Dir. de Ações

Institucionais: José Alci Lacerda de Jesus - Dir. Regional PE/

PB/AL: Alberto Ubirajara Mafra Lins Vieira - Dir. Regional

CE/RN: Francisco Ribeiro de Lima (Chicão) - Dir. Regional

BA/SE: Rheberny Oliveira Santos - Dir. Regional de MG/ES

e extraregionais: Reginaldo da Silva Medeiros - Dir. Regio-

nal MA/PI: Gilberto Mendes Feitosa

Conselho Fiscal (Triênio 2011-2013)

A AFBNB na luta com autonomia

Presidente: José Frota de Medeiros - Vice-Presidente: Edil-

son Rodrigues dos Santos - Secretário: Henrique Eduardo

B. Moreira - Conselheiros: José do Egito Vasconcelos, José

Carlos Aragão Cabral, Francisco Leóstenis dos Santos



Rua Barão do Rio Branco, 1236

Salas 110/113 - Centro - Fortaleza - CE

CEP: 60.025-061 - Tel.: (85) 3255.7000

afbnb@afbnb.com.br / www.afbnb.com.br

Charge



Os males que a falta de transparência traz

Favorecimentos, compadrios, obscurantismo, descrédito, ilegitimidade...



Transparência: princípio imprescindível da administração pública

Burocracia: a falta de informações claras e precisas prejudica os funcionários

Segundo o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, o verbebo transparente significa “que deixa passar a luz e ver nitidamente o que está por trás; límpido, cristalino”.

Tirando por base a significação da palavra transparente, de acordo com o dicionário, dá para afirmar, com convicção e sem titubear, que o Banco do Nordeste do Brasil tem transparência? No entendimento da AFBNB, não, de jeito nenhum!

Em que pese o BNB ter um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em atendimento à Lei de Acesso à Informação, e divulgar, anualmente, seu balanço contábil-financeiro, isso não o torna integralmente transparente, pois com as respectivas medidas, o Banco não faz mais do que sua obrigação enquanto instituição pública. Por outro lado, quando se analisa um outro contexto dentro

do BNB, percebe-se uma variedade incalculável de desrespeito ao princípio da transparência pública.

Para chegar a esta conclusão, a Associação é endossada por centenas, quiçá milhares de reclamações e queixas de funcionários que recorrem à entidade indignados com a falta de transparência em diversas instâncias e processos do BNB. O obscurantismo medieval que impera no Banco vai desde a enorme burocracia para se conseguir informações simplórias, como a lista de concursados convocados até a negação total das informações a respeito do pré-anunciado plano de incentivo à aposentadoria (PIA), passando pelo esconderijo que marca os processos de movimentação, seleção e concorrência na empresa.

Quase que diariamente chovem reclamações de funcionários

contra processos de ascensão no BNB que deveriam ter a meritocracia como premissa, mas que se caracterizam pela total falta de transparência e de critérios concretos, objetivos e isonômicos.

A última enxurrada de críticas veio com a não realização de concorrências para funções na nova agência inaugurada em Cascavel (CE). Será assim também com as dezenas de outras que serão abertas até o final do próximo ano? A AFBNB cobra que não seja assim!

Caminho para a transparência

Não é de hoje que a AFBNB bate nessa tecla da necessidade de total transparência em todos os processos e no acesso às informações do Banco do Nordeste do Brasil. Infelizmente, também não é de hoje que o BNB age em des-

conformidade com o princípio da transparência pública, quando as providências a serem tomadas para por fim ao obscurantismo na instituição são plenamente factíveis.

A saída para uma abertura cristalina nos processos e nas informações do Banco repousa na simples adoção de medidas concretas, de fácil execução: critérios objetivos e estabelecidos em normativos, que precisam, necessariamente, ser respeitados, o que não vem ocorrendo atualmente, além de uma melhor eficácia, principalmente da Área de Desenvolvimento Humano, no trato e no repasse das informações, o que também não ocorre no momento. Tão simples, mas o fazem parecer tão complicado.

O fato é que não há mais espaço para que os funcionários continuem à mercê de processos de movimentação, seleção e concorrência obscuros que em nada primam pela meritocracia na instituição. Os funcionários do BNB exigem mais respeito e dignidade. ■

AFBNB nas redes sociais

Além da página da Associação na internet, os funcionários do BNB podem manter contato com a AFBNB e se informarem acerca de notícias sobre o BNB, o Nordeste, o Brasil e o mundo por meio dos perfis da entidade nas redes sociais Facebook e Twitter. Diariamente, a AFBNB atualiza os perfis nas duas redes. Fotos, notícias, fatos, informações... é a AFBNB na era das redes sociais. Acompanhe, curta, compartilhe!



Comunicação AFBNB



Twitter.com/AFBNB



Saudades...

A AFBNB presta as devidas homenagens à ex-representante e funcionária aposentada do BNB, Diana Maria dos Santos, falecida no último dia 4 de novembro. Diana, que era lotada em Belo Horizonte, já falava da importância da ética no Banco em 2006, pouco antes de sua aposentadoria: "O tema Ética, Política e Desenvolvimento Regional está na ordem do dia e é muito interessante a gente estar tratando disso aqui. Fiquei impressionada mesmo e acho que tem tudo para, a partir dessa reunião, sair alguma coisa que possa contribuir efetivamente para ajudar nas ações de desenvolvimento, de ética e tudo o mais que diz respeito ao encontro". **Diana Maria dos Santos, em 21/09/2006, em depoimento colhido na 30ª RCR da AFBNB, publicado no Nossa Voz.**

Dica cultural

Conspiração do controle



"Territorios vigilados" é uma obra de autoria da jornalista argentina

Telma Luzzani que tem por objetivo investigar a motivação, identificando causas e consequências, de instalações de bases militares norte americanas na América Latina. Uma das motivações para a produção do livro foi o início da reativação, por parte das forças militares estadunidenses, de bases em territórios que visivelmente não eram alvos de conflitos. Logo em seguida, ao falar com analistas, a autora concluiu que as riquezas locais, os recursos naturais e as mudanças de cunho político e econômico estariam diretamente relacionados com a militarização da zona por parte da maior potência mundial, como objetivo de continuar mantendo o seu poder e domínio.

Após anos de investigação, sob colaboração dos jornalistas Emiliano Guido e Federico Luzzani, "Territorios vigilados" vai apresentar de um modo didático as articulações e estratégias de governos imperiais. Cita,

por exemplo, a queda de braço entre Estados Unidos e União Soviética, após a 2ª Guerra Mundial, quando o país norte-americano manteve bases armadas em locais estratégicos mesmo com o fim do conflito. O objetivo fazia parte de um projeto de domínio global.

De acordo com a autora, o critério utilizado para situar as bases geralmente faz referência à guerra e ao comércio. No caso da América Latina, necessariamente o interesse maior são os recursos naturais existentes ainda de maneira abundante na região, e em escassez no norte das Américas.

A obra faz um retrato das consequências da situação política e econômica mundial, das mais esdrúxulas estratégias de domínio global por parte dos governos imperialistas e faz um alerta à sociedade mundial acerca de um futuro próximo. Boa leitura!

Lei de Acesso à Informação

Passo importante na transparência pública

SIC do BNB

transparência
informações



A Lei de Acesso à Informação, sancionada pela presidenta da República, Dilma Rousseff, em 18 de novembro de 2011, foi publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de março de 2012. A lei tem por finalidade garantir a transparência dos atos públicos no que diz respeito aos poderes executivo, legislativo e judiciário, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

O decreto obriga todos os órgãos públicos a prestarem informações a qualquer cidadão que solicitar, permitindo, dessa maneira, certo controle da sociedade sobre a gestão pública. As ONGs que recebem recursos públicos para realização de ação de interesse público também devem ceder informações sobre valores recebidos e seu destino. Não haverá, nesse caso, necessidade de justificativa da solicitação. Se porventura o pedido for negado, cabe recurso no prazo de 10 dias.

Os órgãos públicos são responsáveis pela criação de centros de atendimento, ou SICs (Sistema de Informação ao Cidadão), para, assim, prestarem esclarecimentos, de forma simples e direta, ao cidadão que solicitar informações. Os centros, a partir de uma estrutura adequada, vão orientar o público a respeito do acesso às informações que pode passar pela tramitação de documentos a questões de gastos públicos. A divulgação desses dados aos solicitantes deve ser disponibili-

zada através da internet, de carta ou telefone, de acordo com o sistema adotado por cada região.

Se a informação requerida for de fácil alcance, poderá ser repassada de maneira imediata, porém, se houver a necessidade de pesquisa, haverá um prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por mais 10, para atender à demanda. Na possibilidade da recusa da informação sem justificativa legal, os servidores poderão sofrer sanções administrativas, ou até serem processados por improbidade.

No entanto, informações consideradas sigilosas, como assuntos secretos do Estado que possam colocar em risco a segurança nacional ou que prejudiquem investigações policiais, não serão prestadas aos cidadãos. Casos que estejam em segredo de justiça ou que contenham informações pessoais dos agentes públicos ou privados também deixarão de ser informadas.

De acordo com a presidenta Dilma, o decreto representa um avanço constitucional e um passo decisivo na consolidação da democracia brasileira, tornando, desse modo, o Estado mais transparente. O país passa a ser subordinado aos interesses humanos. O cidadão, a partir desse momento, ganha mais poder de controle e de fiscalização perante o Estado. Dessa forma, a medida vai beneficiar a sociedade e fortalecer a cidadania. ■



Serviço de Informação ao Cidadão - SIC
Apresentação

Em atendimento à Lei de Acesso à Informação, o Banco disponibiliza o S. Cidadão - SIC para aqueles que desejarem apresentar seu pedido de atendimento poderá ser prestado de forma presencial, em sua sede em F. Informações e orientações poderão ser prestadas via telefone.

Localização SIC:
Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas
Av. Pedro Ramalho, 5700
Passaré - CEP: 60.743-902
Fortaleza/CE - Brasil

Horário de Funcionamento:
Das 8:30h às 17:30h (Dias úteis)

Autoridade responsável pelo monitoramento da Lei 12.527:
Manoel Lucena dos Santos

Nome dos servidores responsáveis pelo SIC:
Francisco Céilton Freire Nogueira
José Ailton da Silveira Junior

Informações e Orientações por telefone:
0800.728.30.30

Atendendo à Lei de Acesso à Informação, o Banco do Nordeste do Brasil, disponibiliza, através do seu Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), dados para aqueles que desejarem apresentar um pedido de informação pública. O portal de acesso à informação traz dados a respeito de ações e programas do Banco do Nordeste, relatórios de prestações de contas anuais, convênios, auditorias, despesas, licitações, contratos, concursos públicos, entre outras informações.

Serviço

O Sistema de Informação ao Cidadão do Banco do Nordeste do Brasil está localizado no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas, na Av. Pedro Ramalho, 5700, Passaré, Cep: 60.743-902 - Fortaleza/Ceará. O espaço físico funciona para receber pessoalmente as solicitações de informação. O horário de funcionamento, nos dias úteis, inicia às 08h30 e vai até 17h30.

Os pedidos também podem ser feitos através da internet, no endereço: <http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema>. As orientações acerca do procedimento estão disponíveis no e-mail sic@bnb.gov.br e no telefone 0800-728-3030.

Falta de estrutura e de condições de trabalho dignas nas agências: até quando?



Desrespeito: funcionários do Banco são "obrigados" a trabalhar em meio a condições insalubres e de superlotação

O tema é recorrentemente tratado pela AFBNB em publicações em seu site e em reuniões com a diretoria do Banco, mas infelizmente se arrasta sem que uma mudança efetiva seja tomada para solucionar de uma vez por todas o problema da falta de estrutura em diversas unidades do Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

Vamos lembrar apenas em 2012 de casos em que a AFBNB pode constatar *in loco* o descaso e a falta de cuidado com os trabalhadores do Banco e seus clientes, casos principalmente que afetam a salubridade e a condição de trabalho dos funcionários, que ainda assim são cobrados por metas incompatíveis com a realidade.

No começo do ano, a AFBNB citou o caso da agência São Luís/Centro, que à época passava por reformas. Mesmo assim, o Banco não garantiu um novo espaço para que os funcionários desenvolvessem a contento o seu trabalho até que no dia 18 de janeiro parte do teto improvisado da agência caiu sobre uma trabalhadora, felizmente sem maiores proporções.

Já no Ceará, a condição é lastimável em diversas agências. Na Fortaleza/Centro, os problemas saltam aos olhos. Nos últimos doze meses foram diversas denúncias de superlotação, além da carência de pessoal e da estrutura precária. Nas oportunidades, a Associação conversou com clientes e funcionários que reclamaram da espera no atendimento que chegava a levar mais de duas horas. Outra mostra da falta de condições dignas foi a obra no subsolo da unidade que trazia consigo o transtorno auditivo pelo funcionamento ininterrupto de máquinas pesadas, como britadeiras, durante todo o expediente, fato lamentável e que pode afetar mesmo a saúde psicológica dos funcionários.

Enquanto os funcionários da agência Fortaleza/Centro são submetidos a condições precárias de trabalho, o Banco adia seguidas vezes o prazo para entrega do novo espaço físico da unidade, uma vez que o local onde funciona a agência atualmente é alugado da Justiça Federal. Para piorar, o BNB não é nada transparente nas informações acerca da entrega da obra.

No estado de Sergipe, na agência de Carira, que também passava por reformas, os funcionários foram forçados a trabalharem de máscara devido à forte incidência de poeira no local, que tomava conta de mesas e computadores, além do risco de choque elétrico, já que no local a fiação ficava constantemente exposta e deixava os funcionários e clientes sob condições temerárias.

Em todos estes casos e em outros de menor proporção, visto que em outras unidades do Banco a realidade é a mesma, a instituição falta com o compromisso de oferecer dignidade aos trabalhadores. Contudo, a AFBNB estará cobrando e tornando público tais fatos, para que nenhum caia no esquecimento até que a situação seja devidamente sanada.

Se você, funcionário, convive com uma destas situações ou outras similares como as apontadas acima, nos encaminhe sua denúncia, se possível com foto, para que se possa comprovar a condição de precariedade. Os trabalhadores do Banco do Nordeste do Brasil merecem respeito e valorização, os clientes também! ■

ENTREVISTA

Transparência como princípio

O jurista Djalma Pinto fala ao Nossa Voz sobre a importância das instituições públicas adotarem a transparência total como princípio norteador de suas atividades. "A falta de transparência em uma instituição é o caminho mais curto para sua inviabilização", asserta o advogado. Confira entrevista abaixo:



Nossa Voz - Qual seria a definição de transparência dentro de uma democracia e nas instituições públicas, como o Banco do Nordeste do Brasil?

Djalma Pinto - Transparência significa máxima efetividade ao princípio constitucional da publicidade, que obriga todo agente público a informar o povo, titular da soberania popular, sobre as ações da Administração direta e indireta que devem ser exercidas, exclusivamente, na busca da satisfação do interesse coletivo. Por outro lado, os acionistas de um banco

privado têm o direito de receber informações precisas sobre a forma como está sendo gerido o negócio do qual recebem dividendos. No caso de banco estatal, como o BNB, a transparência deve ser redobrada porque atua a instituição financeira com dinheiro público. Os contribuintes são afetados, exigindo-se, por isso, mais rigor não apenas no repasse das informações sobre a atuação dos gestores, mas

sobre a motivação das providências adotadas para melhor avaliação pelos cidadãos. O desvio de finalidade é aferido, justamente, pela análise da motivação da ação praticada pelo agente que atua em nome do Poder Público.

NV - No BNB, os processos de concorrência interna não são dotados da devida lisura e de informações. O que a falta de transparência dentro da instituição acarreta para os trabalhadores?

DP - "Falta de lisura e informações claras" sinalizam ou deixam transparecer, em qualquer órgão da Administração, violação do dever de

probidade e ofensa ao princípio da publicidade. Informação truncada ou sem clareza é a forma mais comum de burla ao referido princípio. Dar conhecimento ao público é permitir o pleno conhecimento do ato, sem artifícios ou subterfúgios que impeçam a sua compreensão. Sob outro ângulo, a falta de transparência em uma instituição financeira pública é o caminho mais curto para a sua inviabilização. A razão é elementar: se aos próprios trabalhadores é negado o direito à informação insuspeita sobre a forma de condução dos negócios, a atuação com violação à

Constituição, cedo ou tarde, produzirá consequências danosas e irreparáveis para todos. O fechamento de bancos públicos e privados, muitas vezes, tem sua causa remota na falta de transparência na gestão. Aliás, a própria crise econômica que ainda

hoje atormenta o mundo teve sua origem na ausência de fiscalização sobre as instituições que operam o sistema financeiro. A livre atuação não pode ser absoluta. A regulação é necessária para a própria sobrevivência do mercado financeiro que, fatalmente, vai à bancarrota quando convive com "falta de lisura" na atuação dos agentes e com informações imprecisas.

NV- Agora contamos com a Lei de Acesso à Informação. O Banco, ao dificultar e/ou burocratizar em demasia o acesso a informações oficiais, pode sofrer sanções legais?

DP - Sim. A Lei Complementar nº 131/2009 determinou que, a partir de

maio de 2011, sejam disponibilizadas a qualquer pessoa física ou jurídica as informações referentes as despesas e receitas (art. 48-A, I, II e art. 73-C). A recusa em cumprir essa determinação acarreta para a instituição faltosa a impossibilidade de: receber transferências voluntária, contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal, obter garantia direta ou indireta de outro ente (art. 23, § 3º, I/III da LC 131/2009).

NV - O que os trabalhadores podem fazer e a quem recorrer nos casos de flagrantes desrespeitos à transparência nas instituições?

DP - A lei assegurou a todo cidadão, partido político, associação ou sindicato legitimidade para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao Ministério Público o descumprimento das normas disciplinadoras da transparência no gerenciamento da Administração Pública. Para a consolidação dos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, publicidade, legalidade e impessoalidade duas providências básicas se impõe na sociedade: 1ª) efetiva aplicação da sanção aos infratores da lei, independentemente do porte econômico e político, exigindo-se neutralidade do julgador e integral respeito ao primado da ampla defesa e do contraditório; 2ª) preparo do indivíduo, a partir da escola do primeiro grau para a "cidadania", que pressupõe em primeiro lugar estímulo para cultivo dos valores da justiça como virtude, respeito ao dinheiro público e da solidariedade que pressupõe capacidade para se colocar no lugar do outro. Somente a partir dessas providências será possível a concretização da construção de uma sociedade livre, justa e solidária. ■

"No caso de banco estatal, como o BNB, a transparência deve ser redobrada porque a instituição financeira atua com dinheiro público"

Opinião

Transparência no BNB: Os funcionários aguardam resposta!



***Assis Araújo**

Os trabalhadores do BNB, ávidos por uma postura coerente e isonômica no tratamento das questões de gestão do Banco devem achar estranho a forma como se deu o recente “rodízio” dos superintendentes, dentre outros assuntos a exemplo do privilégio do asseguramento de funções no carso de exonerações. Vamos, pois, a algumas cobranças da hora!

Uma das primeiras questões a serem tratadas pela AFBNB com a nova composição da Direção do Banco foi o asseguramento de função para gestores da instituição em caso de afastamento, medida essa aprovada e posta em prática em pleno curso das denúncias de irregularidades. Até a presente data, nenhuma manifestação da Superior Administração do BNB em relação a essa questão. Os funcionários do BNB aguardam uma resposta.

Também vimos a indicação casuística prevalecer à promessa da meritocracia e nisso assistimos “boquiabertos” regras e perfis serem atropelados. É a velha cultura incrustada mandando o recado “daqui não saio daqui ninguém me tira”, ou é por que a nova (cultura) é análoga à velha? Queremos crer que não, melhor seria imaginar que há equívocos de assessoria passíveis de correção.

É imprescindível uma reestruturação do Banco que seja humana, racional e isenta. Humana porque aos trabalhadores não pode ser jamais imputada culpa pelos erros da direção estratégica do BNB; racional porque temos atualmente uma estrutura esdrúxula na Direção Geral, criada para satisfazer privilégios, sendo necessário diminuir substancialmente esse “arrumadinho” danoso à eficiência e à eficácia da instituição; e isenta porque obrigatoriamente deve repudiar qualquer interferência de gestores no processo que porventura esteja revestido de interesse próprio ou de outros.

Ora, quando o princípio é o da meri-

tocracia, a exemplo da recente concorrência para a função de superintendente, o que justificaria, no período de arrumação da casa, conforme se apregoa, o tal “rodízio”? O que tem motivado tanto vai-e-vem nos últimos meses?

É preciso o Banco caminhar a passos largos para fixar critérios transparentes no seu plano de funções, tanto para comissionamentos quanto para descomissionamentos. No exercício da isonomia de tratamento, deve se pautar as deliberações da direção do BNB. Assim, é preciso tomar cuidado para que a entrevista, pelo seu caráter subjetivo, não venha a ser quesito de pontuação escusa, isto é, urge rever pesos e medidas da avaliação, buscando aumentar a objetividade para a escolha.

O presidente do Banco afirmou em reunião com a AFBNB, em setembro, que não aceitará qualquer vestígio de assédio moral nas dependências da instituição. Também prometeu democratizar mais os colegiados da estrutura, a exemplo da Comissão de Ética. Foram sinalizações positivas e devem perpassar todos os degraus organizacionais do Banco. Mas é preciso começar!

Para tanto, o desempenho operacional dos gestores, assim como o resultado de suas passagens pelas diversas unidades e instâncias do Banco, inclusive coligadas, e a “ficha limpa” quanto ao assédio moral devem ser condições “sine qua non” a se considerarem nas nomeações e manutenções para sentar-se nos cargos de gestão, sob pena de colocarmos em risco nossas duas preciosidades fundamentais: o BNB e a dignidade de quem o constrói.

Passados alguns meses da posse do novo presidente e de dois diretores, a sensação é de que as coisas não fluem, não acontecem. Os fatos evidenciam que a renovação foi incompleta; as forças conservadoras ainda interferem nas decisões da diretoria. Cabe, portanto, que as mudanças necessárias, que os funcionários e a sociedade tanto anseiam, de fato aconteçam para que os lamentáveis acontecimentos nunca mais voltem a acontecer!

***Assis Araújo é funcionário do BNB e diretor de Organização da AFBNB**

Pergunta Benebeano

O que versa o Código de Conduta Ética do Banco em relação à questão da transparência?

Caro benebeano, a pergunta é de-veras oportuna. Para a AFBNB, o Banco se comporta de maneira contraditória e omissa no que diz respeito ao seu Código de Conduta Ética. No documento fica “aparente” que o Banco respeita os princípios de transparência e moralidade em diversas áreas de sua atuação, seja com clientes ou funcionários.

São diversos artigos que colocam a transparência como princípio basilar das ações do Banco. Um dos primeiros está no capítulo II intitulado “Dos princípios e valores fundamentais”. No artigo 4º, o Código afirma que suas relações são baseadas em princípios como transparência, ética, igualdade e respeito. O termo também é destacado na relação do BNB com os seus clientes (Capítulo III) onde esta é colocada como um “padrão de conduta”, assim como na relação com investidores e acionistas (Cap. IV, art. 11º).

Já no que concerne aos trabalhadores do Banco, a transparência está posta no capítulo que versa sobre as relações de trabalho (Cap. VIII, art. 24, V), no qual o Banco se compromete a “proporcionar e democratizar as oportunidades de ascensão profissional, mediante critérios claros de acesso a treinamentos, avaliações de desempenho e suprimento de cargos e funções, assegurando aos empregados lisura e transparência em todos os processos desta natureza”. Como sabemos, na prática, pouco disso é cumprido. Portanto, é preciso estar vigilante!